



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas – DPE/AL, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.740.672,00 (sete milhões, setecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e dois reais), para atender ao Programa de Trabalho – PT 02 122 0004 2500 – Gestão de Pessoas, Fonte 0100, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposição do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de novembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 25.11.2021.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
110011	Defensoria Pública Geral do Estado	319011/0100	7.740.672,00
02.122.0004.2500	Defensoria Pública Geral do Estado		7.740.672,00
	Gestão de Pessoas		7.740.672,00
	210-Todo Estado		
TOTAL GERAL			7.740.672,00